



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 1/2018/CGEG/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.

Aos(às) Magníficos(as) Reitores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior

Assunto: **Acórdão nº 2729/2017 - TCU - Plenário.**

Referência: Processo nº 23000.001414/2018-99.

Magnífico(a) Reitor(a),

1. Sirvo-me do presente para divulgar junto às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, as recomendações assinaladas pelo Tribunal de Contas da União - TCU a este Ministério da Educação, no Acórdão nº 2729/2017 - TCU - Plenário, proferido nos autos do processo nº TC 014.877/2017-1.

2. O processo supracitado tem o objetivo de avaliar os controles e o efetivo cumprimento da jornada de trabalho por professores e profissionais de saúde de instituições vinculadas a este Ministério.

3. Ao avaliar o assunto, o TCU, no item 9.9 do Acórdão em referência, recomendou a este Ministério:

9.9. Recomendar, com base no art. 250, inciso EI, do Regimento Interno do TCU, ao Ministério da Educação que oriente as Instituições Federais de Ensino Superior- IFES acerca da necessidade de:

9.9.1. Divulguem ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011; e

9.9.2. Instituírem norma que estabeleça parâmetros a serem observados por suas unidades acadêmicas por ocasião da definição das disciplinas que cada professor ministrará no período letivo, a fim de assegurar nível razoável de objetividade e uniformidade nesse processo decisório, em atenção aos princípios da eficiência e da isonomia;

4. A íntegra do Acórdão nº 2729/2017 - TCU - Plenário, acompanhado de Relatório e Voto, encontra-se disponível para consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>.

5. Dessa forma, sugerimos que Vossa Magnificência observe as recomendações assinaladas pela Corte de Contas, nos termos ora informados.

Atenciosamente,

Mauro Luiz Rabelo

Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Diretor(a)**, em 19/02/2018, às 14:37,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0986931** e
o código CRC **42F274B2**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.001414/2018-99

SEI nº 0986931